



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto desta solicitação é contratação de profissionais para atendimento terapêutico nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para o cumprimento de

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.
01	Tratamento especializado de fonoaudióloga com especialização no método ABA: 1 (uma) vez por semana, para estímulo de comunicação e desenvolvimento de linguagem	Sessão	52
02	Tratamento especializado de Terapia ocupacional, especializada em integração sensorial de Ayres ou ABA: 1 (uma) vez por semana.	Sessão	52
03	Tratamento especializado de Psicóloga especializado no método ABA ou com ênfase em atuação TCC: 1 (uma) vezes por semana.	Sessão	52

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6526/22.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Aquisição se justifica devido à necessidade do requerente do processo judicial nº 1002768-28.2023.8.26.0210 Joaquim Proxis Carvalho Bueno, de realizar tratamento terapêutico descritos no item 1.2 deste instrumento. Tendo em vista que o município não tem profissionais com as especializações solicitadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo é a realização das sessões de terapia conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação, tendo em vista a urgência em cumprir a sentença da ação judicial nº 100.2768-28.2023.8,26,0210.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Trata-se de aquisição de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado. (se for o caso)

4.4. O tratamento deverá ser realizado em ambiente adequado e por profissionais qualificados:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de início do atendimento é imediatamente após o envio da(s) nota(s) de empenho.

5.1.1. Caso não seja possível o início do atendimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21), (se for o caso).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço; (se for o caso)

7.1.2.2. O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado. (se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços/aquisição serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços/aquisição e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços/aquisição executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários (se for o caso).

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (se for o caso).

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato (se for o caso).

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços/aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços/aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da(s) prestação (ões) do(s) serviço(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 6523/2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O custo **estimado** total da contratação é de R\$ 22.152,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos anexos;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10 302 0021 2073 0000 Manutenção do Departamento de Assistência Especializada – Fonte de Recurso: Tesouro.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá/ SP, 28 de março de 2024.

Atenciosamente,
Assinatura do Elaborador.

FRANCIENE
LUCAS:22580666
893

Assinado de forma digital por
FRANCIENE
LUCAS:22580666893
Dados: 2024.04.09 16:13:37
-03'00'

Franciene Lucas
Matricula: 3648

Ronize Vasconcelos

Matricula: 3742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

MUNICÍPIO DE GUAIRA AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676 48.344.014/0001-59				NOTA DE EMPENHO 650		
OR - Ordinário		FICHA: 762	DATA: 23/01/2024	CONTRATO: 0291/23	PEDIDO Nº: 00072/24	
LICITAÇÃO: DISPENSA			0110/23	PROCESSO: 345	VENCIMENTO: 21/02/2024	
NOME: DANILA NAPOLITANO CURCELI CORDOVL		29.325.861/0001-21		CÓDIGO: 52263		
ENDEREÇO: AV 13 ((CPF: 305.739.328-40))		GUAIRA				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
01	PODER EXECUTIVO					
11	DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA					
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistência Especializada					
01 310 000	SAÚDE-GERAL					
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)					
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO		
500.000,00		72.908,06		6.900,00		
				SALDO ATUAL		
				420.191,94		
VALOR EM R\$						
6.900,00		seis mil e novecentos reais *****				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00044/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000345/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 110 - Mod. Formatada: 110 - TRATAMENTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - CONTRATO 291/23						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	053.007.600	TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE TERAPIA	46	SER	150,00000	6.900,00

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

CONTA DEBITO 331219900 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA CREDITO 213110109 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)

OR

VALOR TOTAL DOS ITENS

6.900,00

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 23/01/2024

CERVANTES DA SILVA GARCIA

CPF: 029.793.358-27

Ordenador de Despesa

EMPENHO EMITIDO POR: ANDRIELE CRISTINA BORGES DA COSTA

CPF 093.839.526-28

Data: 23/01/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA				NOTA DE EMPENHO		
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676				652		
48.344.014/0001-59						
OR - Ordinário	FICHA: 762	DATA: 23/01/2024	CONTRATO: 0292/23	PEDIDO Nº: 00075/24		
LICITAÇÃO: DISPENSA		0110/23	PROCESSO: 345	VENCIMENTO: 23/02/2024		
NOME: GABRIELLI PEREIRA DA COSTA		476.752.548-99		CÓDIGO: 52265		
ENDEREÇO: Rua 10b		GUAIRA				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
01	PODER EXECUTIVO					
11	DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA					
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistência Especializada					
01 310 000	SAÚDE-GERAL					
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
500.000,00	86.708,06		4.416,00		408.875,94	
VALOR EM R\$						
4.416,00 quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais *****						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00045/24						
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000345/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 110 - Mod. Formatada: 110 - TRATAMENTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - CONTRATO 292/2023						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	053.007.601	TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE PSICOL	46	SER	96.00000	4.416,00
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS						
CONTA DEBITO	331219900	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
CONTA CREDITO	213110109	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)				
OR	VALOR TOTAL DOS ITENS				4.416,00	

Autorizo o empenho dessa despesa.
Data: 23/01/2024

CERVANTES DA SILVA GARCIA
CPF: 029.793.358-27
Ordenador de Despesa

EMPENHO EMITIDO POR: ANDRIELE CRISTINA BORGES DA COSTA CPF 093.839.526-28 Data: 23/01/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

MUNICÍPIO DE GUAIRA AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676 48.344.014/0001-59	NOTA DE EMPENHO
	656

OR - Ordinário	FICHA: 762	DATA: 23/01/2024	CONTRATO: 0290/23	PEDIDO Nº: 00078/24
-----------------------	------------	------------------	-------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0110/23	PROCESSO: 345	VENCIMENTO: 09/02/2024
---------------------	---------	---------------	------------------------

NOME: MAIRA DE VICTOR FRANCISCO	395.988.638-16	CÓDIGO: 20698
ENDEREÇO: RUA 10, 336 ANICETO	GUAIRA	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER EXECUTIVO
11	DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistência Especializada
01 310 000	SAÚDE-GERAL
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
500.000,00	99.956,06	8.280,00	391.763,94

VALOR EM R\$	8.280,00 oito mil, duzentos e oitenta reais *****
---------------------	--

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00046/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000345/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 110 - Mod. Formatada: 110
- TRATAMENTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - CONTRATO 290/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	053.007.599	TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE FONOA	46	SER	180,00000	8.280,00

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

CONTA DEBITO 331219900 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA CREDITO 213110109 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)

OR	VALOR TOTAL DOS ITENS	8.280,00
----	------------------------------	-----------------

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 23/01/2024

CERVANTES DA SILVA GARCIA

CPF: 029.793.358-27

Ordenador de Despesa

EMPENHO EMITIDO POR: ANDRIELE CRISTINA BORGES DA COSTA

CPF: 093.839.526-28

Data: 23/01/2024